

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

行政長官辦公室

第 312/2004 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據八月十一日第 85/84/M 號法令第三條的規定，作出本批示。

授予經濟財政司司長譚伯源一切所需權力，就澳門特別行政區與榮興彩票有限公司簽訂之經營中式彩票特許合同的期限延長至二零零九年十二月三十一日以及就修改該合同的事宜，代表澳門特別行政區簽署相關的公證書。

二零零四年十二月十六日

行政長官 何厚鏗

第 313/2004 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十二月二十一日第 85/89/M 號法令第二條第二款、第九條以及第 224/2000 號行政長官批示第一款（一）項及第二款的規定，作出本批示。

羅立文工程師以定期委任方式擔任中國澳門駐葡萄牙經濟貿易代表處主任職務的委任，由二零零五年一月一日起續期一年，可再續期，並兼任駐歐盟澳門經濟貿易辦事處主任和澳門駐世界貿易組織經濟貿易辦事處主任的職務。

二零零四年十二月十六日

行政長官 何厚鏗

第 314/2004 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十二月二十一日第 85/89/M 號法令第九條第二款以及第 248/2001 號行政長官批示第一款（一）項及第二款的規定，作出本批示。

羅立文工程師以定期委任方式擔任駐歐盟澳門經濟貿易辦事處主任的委任，由二零零五年一月一日起續期一年，可再續期，

GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO

Despacho do Chefe do Executivo n.º 312/2004

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e ao abrigo do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, o Chefe do Executivo manda:

São delegados no Secretário para a Economia e Finanças, Tam Pack Yuen, os poderes necessários para, em representação da Região Administrativa Especial de Macau, outorgar na escritura pública de prorrogação até 31 de Dezembro de 2009 do prazo, e alteração, do contrato de concessão celebrado entre a Região Administrativa Especial de Macau e a Sociedade de Lotarias Wing Hing, Lda, para a exploração de lotarias chinesas.

16 de Dezembro de 2004.

O Chefe do Executivo, Ho Hau Wah.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 313/2004

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos conjugados dos artigos 2.º e n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, e da alínea 1) do n.º 1 e do n.º 2 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 224/2000, o Chefe do Executivo manda:

É renovada a nomeação do engenheiro Raimundo Arrais do Rosário para exercer, em regime de comissão de serviço, as funções de chefe da Delegação Económica e Comercial de Macau - China, em Portugal, a partir de 1 de Janeiro de 2005, pelo período de um ano, renovável, cumulativamente com as de chefe da Delegação Económica e Comercial de Macau, junto da União Europeia e de chefe da Delegação Económica e Comercial de Macau, junto da Organização Mundial do Comércio.

16 de Dezembro de 2004.

O Chefe do Executivo, Ho Hau Wah.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 314/2004

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos conjugados do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, e da alínea 1) dos n.º 1 e n.º 2 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 248/2001, o Chefe do Executivo manda:

É renovada a nomeação do engenheiro Raimundo Arrais do Rosário para exercer as funções de chefe da Delegação Económica e Comercial de Macau, junto da União Europeia, a partir de 1 de Janeiro de 2005, pelo período de um ano, renovável, cumulativamente com as de chefe da Delegação Económica e

並兼任中國澳門駐葡萄牙經濟貿易代表處主任職務和澳門駐世界貿易組織經濟貿易辦事處主任的職務。

二零零四年十二月十六日

行政長官 何厚鏗

第 315/2004 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第33/2001號行政法規第十一條第二款的規定，作出本批示。

康偉學士擔任第四屆東亞運動會澳門組織委員會股份有限公司政府代表的任期，自二零零五年一月一日起延長一年。

二零零四年十二月十六日

行政長官 何厚鏗

第 50/2004 號行政長官公告

公佈《關於「更方便澳門居民入出境香港」的安排備忘錄》

行政長官根據澳門特別行政區第3/1999號法律第六條第一款的規定，命令公佈於二零零四年九月六日在香港特別行政區簽署的《關於「更方便澳門居民入出境香港」的安排備忘錄》。該備忘錄的中文原文連同相關的葡文譯本一起公佈。

二零零四年十二月十六日發佈。

行政長官 何厚鏗

備忘錄

關於「更方便澳門居民入出境香港」的安排

中華人民共和國澳門特別行政區政府和中華人民共和國香港特別行政區政府（下稱“雙方”）就「更方便澳門居民入出境香港」的安排，在考慮需符合雙方法律及實際要求的基礎下，達成以下共識：

甲、 放寬持有澳門非永久性居民身份證人士入境香港的條件：

Comercial de Macau – China, em Portugal e de chefe da Delegação Económica e Comercial de Macau, junto da Organização Mundial do Comércio.

16 de Dezembro de 2004.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 315/2004

Usando da faculdade conferida pelo artigo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos previstos no n.º 2 do artigo 11.º do Regulamento Administrativo n.º 33/2001, o Chefe do Executivo manda:

É renovada a nomeação, como delegada do Governo junto da sociedade denominada «Comité Organizador dos 4.ºs Jogos da Ásia Oriental — Macau, S.A.», da licenciada Hong Wai, pelo prazo de um ano, a contar de 1 de Janeiro de 2005.

16 de Dezembro de 2004.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Aviso do Chefe do Executivo n.º 50/2004

Publicação do «Memorando Sobre Facilidades de Entrada e Saída de Hong Kong para os Residentes de Macau»

O Chefe do Executivo manda publicar, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 3/1999 da Região Administrativa Especial de Macau, o «Memorando Sobre Facilidades de Entrada e Saída de Hong Kong para os Residentes de Macau», concluído na Região Administrativa Especial de Hong Kong, em 6 Setembro de 2004, na sua versão original em língua chinesa, acompanhada da respectiva tradução para a língua portuguesa.

Promulgado em 16 de Dezembro de 2004.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Memorando sobre

«Facilidades de Entrada e Saída de Hong Kong para os Residentes de Macau»

O Governo da Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China e o Governo da Região Administrativa Especial de Hong Kong da República Popular da China (doravante designados por «as duas partes»), depois de terem equacionado as exigências legais e as necessidades reais de ambas as partes, chegam ao seguinte consenso sobre as «Facilidades de Entrada e Saída de Hong Kong para os Residentes de Macau»:

A. Levantamento das restrições de entrada em Hong Kong aos titulares do Bilhete de Identidade de Residente Não Permanente da RAEM: